

PROPOSTA  
para a constituição de um  
**CONSELHO SÉNIOR**  
do CAU

O saber de experiência feito tem, em atividades de especificidade própria como a do Arquiteto Urbanista, um valor irrepetível ou irreproduzível.

Ao longo de décadas o urbanismo e ordenamento do território em Portugal tem sido efetuado por arquitetos, onde as suas qualidades, como sendo a capacidade de espacialização, de objetivação de conteúdo e execução, são determinantes para a realização das mais importantes e das mais básicas políticas públicas, muitas delas constitucionalmente consagradas.

A constituição de um Conselho Sénior do CAU deve ser a expressão do reconhecimento da permanência da prática do Urbanismo e do Planeamento Urbano na atividade dos Arquitetos Portugueses e da importância da sua continuidade, consolidação e valorização para as novas gerações, assumida pela Ordem dos Arquitetos.

Por isso, o reconhecimento da especificidade da atividade dos Arquitetos Urbanistas deve constituir um objetivo em especial do CAU, mas em geral da OA, que se traduza na sua valorização institucional, na qualificação profissional dos seus membros, na integração da especificidade no Urbanismo e Planeamento do Território na formação de base dos arquitetos, na divulgação e informação sobre a prática do Arquiteto Urbanista.

Considerando:

- O valor da experiência acumulada dos Arquitetos Urbanistas da Ordem dos Arquitetos
- A relevância da contribuição, ao longo de décadas, do trabalho do Arquiteto Urbanista para a consolidação de uma especificidade que só o arquiteto aporta ao processo de ordenamento e planeamento territorial

Propomos a **constituição de um grupo de trabalho**, designado CONSELHO SÉNIOR, ao abrigo do artigo 23º do Regulamento do Colégio, publicado em Diário da República com n.º 324/2016 de 29 de março, nos termos seguintes:

O Conselho Sénior tem por objetivos gerais, complementares, conexos, coadjuvantes e integrantes da atividade do CAU:

- a) Contribuir para a divulgação, junto das camadas mais jovens de arquitetos e estudantes de Arquitetura, a atividade e experiência do Arquiteto Urbanista ;
- b) Sugerir formas de divulgar e promover a reflexão sobre o Urbanismo e o Espaço urbano em sentido lato e nas suas diferentes formas, de abrangência dos territórios urbanos, desde a

cidade concentrada, histórica e/ou tradicional, à cidade difusa, descontínua e fragmentada, mas também a outras formas de assentamentos humanos como as formas de povoamento no espaço rural;

- c) Apoiar a Comissão Executiva do CAU com opiniões sobre temas e problemas da atividade;
- d) Apoiar a Comissão Executiva do CAU na apreciação e tomada de posição sobre documentos que interessem à atividade.

O Conselho Sénior será constituído por:

- Arquitetos com pelo menos 35 anos de experiência profissional, e que, pelo seu reconhecido contributo em matéria do urbanismo do planeamento e ordenamento do território ou sua gestão, constituam exemplos do saber por experiência feito, ou pela sua atividade académica e científica nas áreas referidas;
- 10 a 15 elementos a designar, de entre os membros da OA, a designar pela Comissão Executiva do CAU nos termos acima estabelecidos.

Proposta a submeter à Assembleia Geral do CAU nos termos do artigo 23º do seu regulamento subscrita por:

**Assembleia Geral**

Luís Jorge Bruno Soares (523-S)

Teresa Calix (8157-N)

Eduardo Gonçalves Rodrigues (10000-S)

**Comissão Executiva**

Ana Queiroz do Vale (3326-S)

Francisco Serdoura (3744-S)

Diana Antunes (17493-S)

Ana Roxo (2495-S)

Paulo Silva (3236-N)

27 de fevereiro de 2019